



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



PROCESSO Nº. 034/2017-PMPD

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERENTE: ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDEREM AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – PA, NO PROXIMO EXERCÍCIO, conforme Anexo I – Termo de Referência.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER

A abertura do processo ocorreu de forma regular, uma vez que consta a autorização do responsável pela Secretaria requisitante, com a clara definição do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações, quantitativos, unidade e espécie, conforme consta no Termo de Referência, o qual tem embasamento legal no Art. 3º, II da Lei 10.520/02, uma vez que foi descrito de forma clara e objetiva, sem especificações excessivas, irrelevantes, tendenciosas ou desnecessárias.

Importante frisar que por se tratar de bens a serem adquiridos para o atendimento da merenda escolar, os itens atendem ao que consta no Cardápio, elaborado em conformidade ao que dispõe a Resolução FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013.

Ressalta-se que o objeto a ser licitado, qual seja: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDEREM AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – PA, NO PROXIMO EXERCÍCIO, conforme Anexo I – Termo de Referência**, tem como objetivo atender os alunos matriculados na Rede Pública de ensino do município de Pau D'Arco de forma igualitária.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



No tocante a Comissão responsável pelo Pregão em epígrafe foi devidamente constituída, com a expedição e publicação da Portaria nº. 015/2017-GPM/PD de 06 de janeiro de 2017, com a designação do pregoeiro e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo assim a determinação do Art. 3º, IV, § 1º da Lei 10.520/2002, além da existência da dotação orçamentária específica, atendendo assim ao disposto no Art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93.

Encontra-se devidamente acostado no processo a pesquisa de preço realizada com pelo menos 03 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto, bem como o mapa comparativo para obter-se a média de preço de mercado, para fins de subsidiar o preço médio.

O Processo em análise atendeu ao que determina o Art. 38, § único, da Lei nº. 8.666/93, uma vez que as minutas do Edital e do Contrato foram analisadas pela Assessoria Jurídica Municipal, que emitiu parecer opinando pelo prosseguimento do processo, considerando que o Edital e seus anexos estão dentro da legalidade.

No aspecto formal todas as folhas do processo chegaram a esta Controladoria devidamente datadas, numeradas e assinadas conforme determina o Art. 40, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

O Edital foi divulgado nos meios eletrônicos (site oficial da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco), mural de avisos da Prefeitura, e o seu extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado atendendo ao disposto no Art. 4º, I da Lei 10.520/02.

Resta comprovado através da análise da Ata que o credenciamento ocorreu dentro da normalidade, mediante a apresentação da documentação das empresas e dos representantes.

Dando seguimento a realização da Sessão Pública realizada no dia 14 de dezembro do corrente ano, passou-se então a fase de lances verbais de Item por Item e após finalização da rodada de lances o Pregoeiro, passa então a fase subsequente Abertura dos Envelopes contendo a Documentação dos Licitantes, e quando da análise foi constada irregularidade fiscal da seguinte empresa: CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA/EPP, sendo concedido pelo Pregoeiro 05 (cinco) dias úteis para sanar tal restrição.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



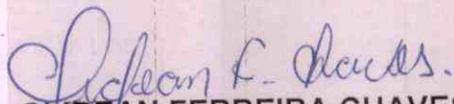
Consta nos autos a observância quanto ao prazo e a efetiva regularidade por parte da CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA/EPP.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro.

Pau D'Arco/PA, 18 de dezembro de 2017.


CLIDEAN FERREIRA CHAVES
Controlador Interno – PMPD
Decreto nº. 133/2017 GMP/PD